

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0452/81 (Reautuado em 24/05/82)

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

ASSUNTO : Relatório Anual de 1981

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1171 /83 - CTG - APROVADO EM 06 /07 /83

COMUNICADO AO PLENO EM 03 /08 / 83

1. Histórico

O diretor da Faculdade de Direito de Franca encaminhou a este Conselho o Relatório Anual de 1981, em atendimento ao que dispõe a Deliberação CEE nº 02/75, que trata das atividades daquela instituição de ensino superior.

2. Fundamentação

O Relatório foi devidamente, apreciado pela Equipe Técnica de acordo com as disposições da Deliberação CEE nº 02/75, cuja análise encontra-se no processo (fls. 93 a 100), concluindo que a Faculdade atendeu formalmente à Deliberação citada.

3. Conclusão

Toma-se conhecimento do Relatório Anual das Atividades do ano letivo de 1980 da Faculdade de Direito de Franca, sem prejuízo de posteriores verificações que eventualmente se fizerem necessárias.

São Paulo, 23 de junho de 1983

a) Cons. Célio Benevides de
Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/07/83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo - Presidente